

## CONTRATO N.º 062/23-AMA

### AJUSTE DIRETO N.º 77/23/AD/TICAPP/IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO VIRTUAL (AVATAR) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

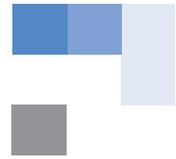
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, na sua redação atual,

e,

**Definedcrowd Corporation Unipessoal Lda.**, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Rua Major Neutel de Abreu, n.º 22 B, 1.º, 1500-411 Lisboa, pessoa coletiva n.º 513715088, neste ato representada por [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta da certidão permanente com código de acesso n.º [REDACTED]

Considerando:

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato foi tomada, em 26/05/2023, por despacho do Presidente, no uso da competência delegada pelo Conselho Diretivo nos seus membros, na alínea h) do n.º 6 da Deliberação 469/2023, publicada na 2ª Série do Diário da República de 5 de maio, exarado na informação n.º 94/2023/GJ;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2023 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.A0.C0, fontes de financiamento 483 e 484, com o n.º de cabimento 6542300508 e n.º de compromisso 6552300527;
- A autorização da realização da despesa no valor de 19.950,00 € (dezanove mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do despacho referido na alínea a) dos considerandos, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho conjugado com a alínea b) do



n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo PRR;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O contrato tem como objeto a prestação de serviços para a Implementação de uma Plataforma de Atendimento Virtual (Avatar) para a Administração Pública, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

### **Cláusula Segunda**

#### **Local da prestação de serviços**

Os serviços serão prestados nas instalações da AMA, sita Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294, em Lisboa ou remotamente, a indicar em sede de execução contratual.

### **Cláusula Terceira**

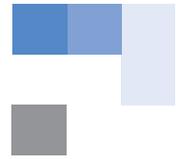
#### **Duração**

O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração e cessa no máximo a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

### **Cláusula Quarta**

#### **Preço e condições de pagamento**

1. O preço contratual é de 19.950,00 € (dezanove mil novecentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
  - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
  - b) Encargos com telecomunicações;
  - c) Computador;



- d) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação é efetuada nos seguintes termos:
- a) 100% do preço contratual, com a aceitação de todos os entregáveis do projeto.
4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da receção da fatura correspondente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
5. A fatura deve discriminar o serviço a que se reporta, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
6. Caso a fatura apresentada não seja validada pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
7. A fatura deverá revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
8. Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Gestor do Contrato**

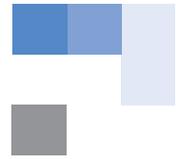
É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Elementos Contratuais**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.



O presente contrato foi escrito em 4 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 01 de junho de 2023, num único exemplar.

**Pela Primeira Contraente**



**Pela Segunda Contraente**

